

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 11 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 023/2025.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa pa-ra apuração de eventual responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais previstas na Lei 8.742/93, e tendo em vista o disposto nos artigos 117 inciso VII do CÓDI-GO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO, assim como, a que regula-menta o Processo Administrativo Disciplinar Lei nº Lei nº 8.112/90, no artigo 143 na sua forma supletiva, e, Considerando o Boletim de Ocorrência nº 00006694/2025-A01, realizada no dia 30/01/2020 às 8h14min, do veículo:

- HYUNDAI/HB20 10M VISION;
- Placa QLY9C56 Marca/Modelo;
- Numero do Motor F3LANU654757;
- Ano de Fabricação 2022/2022;
- Renavan 1318809131;
- Número do Chassi 9BHCU51AANP314757.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar a Sindicância, nos termos da Lei Da Sindicância Administrativa, para apurar os fatos alhures descritos no Boletim de Ocorrência de Acidente de Transito de sinistro, visando esclarecer eventual responsabilidade.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Sindicante, que será responsável pela condução dos trabalhos:

- Presidente – Eugenes Salmento de Araújo, Diretor Técnico;
- Vice – Presidente Gilberto Fransa da Silva, Secretário da Casa Civil
- Secretário - Douglas de Sousa Duarte, Coordenador dos Conselhos;
- Membro - Clemilda Lúcio dos Reis Rezende, Secretária Mun. de Assistência Social;
- Membro – Francinelda de Lavor Melo, Psicóloga.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Acrelândia/AC, 05 de Fevereiro de 2025.

Clemilda Lucio dos Reis Rezende  
Secretária Mun. de Assistência Social  
Decreto nº 005/2025

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 112/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº97/2025, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

FISCAL DE CONTRATO: RENÊ PESSOA BARROZO responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO DE Nº 011/2025

DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 10 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

#### ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO nº 10A/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

a CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA

FAMÍLIA LTDA

CNPJ:08.646.162/0001-03

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Terceirizados na realização de Consulta Médica Ambulatorial em Endocrinologia/Metabologia, Geriatria, Reumatologia, Urologia, Infectologia, Otorrinolaringologia, Nutricional Completa, Neurologia Pediátrica,Neurologia, Fonoaudiologia,Pneumologia, Proctologia, Nefrologia, Mastologia e Cirurgia Vascul

VALOR :R\$ R\$ 1.592.420,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.101 – Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura:15 de janeiro de 2025

Assinam: Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil

CENTRO DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA

Marcos Vinicius da Silva Diniz

Representante

Contratado

#### BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.185 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de Profissionais para área de Educação do Município de Brasileira - Acre, por excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício do Município de Brasileira no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal e Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 1065/2019 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Municipal n.º 1.164/2023 – Plano de

Cargos, Car-reira e Remuneração- PCCR da Educação Municipal, bem como a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada, mediante a realização de Processo Seletivo, a contratação por tempo determinado de profissionais para a área de Educação do município de Brasileira – Acre, conforme:

§1ª – As contratações temporárias serão destinadas aos seguintes cargos e funções, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal:

- I – Professor Área I: 18 vagas + 60 para cadastro de reserva;
- II – Professor Área II: 10 vagas + 80 para cadastro de reserva;
- III – Mediador: 30 vagas + 60 para cadastro de reserva;
- IV – Agente Educacional: 10 vagas + 50 para cadastro de reserva;
- V – Auxiliar de Sala: 05 vagas + 30 para cadastro de reserva;
- VI – Agente do Campo: 10 vagas + 50 para cadastro de reserva;
- VII – Psicólogo: 01 vaga + 10 para cadastro de reserva;
- VIII – Assistente Social: 01 vaga + 10 para cadastro de reserva;
- IX- Nutricionista: 01 vaga + 10 para cadastro de reserva;
- X- Monitor de aluno: 04 vagas + 30 para cadastro de reserva;

§2º – O Processo Seletivo autorizado no caput deste artigo, visa exclusivamente a garantia da continuidade de atendimento das demandas da zona urbana e rural do município de Brasileira – Acre, principalmente em relação às escolas localizadas em áreas de difícil acesso, discriminadas em edital próprio.

§3º – O Certame terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, realizando-se as contratações em observância a ordem classificatória e duração, no máximo, até o período letivo de 2028, conforme calendário a ser esta-belecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se: I – o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para cada contratação, prorrogável uma única vez por igual período, con-forme a necessidade da Administração;

II – a impossibilidade de continuidade do vínculo após o término do prazo estabelecido;

III – a transparência no processo seletivo, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§4º – As contratações poderão ser prorrogadas uma única vez, em atenção ao disposto no parágrafo anterior, mediante aditativação de contrato, garantida a convocação ulterior em caso de vacância, durante o período de vigência do certame.

Art. 2º – Os Profissionais selecionados, nos termos desta lei, serão regidos por Contrato Administrativo, celebrado em Regime Jurídico Administrativo Especial, aplicando-se, no que for compatível, as disposições cabíveis ao Servidor Público Municipal da Educação.

Art. 3º – Caso a necessidade temporária de excepcional interesse público seja cessada, o Município poderá rescindir ante-cipadamente o contrato firmado com os referidos profissionais, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo verbas rescisórias previstas em lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Torres Amaral

Prefeito de Brasileira em Exercício

MENSAGEM Nº 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

( Ref. Projeto de Lei Municipal n.º 002 de 07 de fevereiro de 2025).

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, dirigi-mo-nos, respeitosamente, a esta Egrégia Casa de Leis, para encaminhar à apreciação dos senhores o Projeto de Lei nº 002 de 07 de fevereiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de profissionais para área de Educação do Município de Brasileira - Acre, por excepcional interesse público e dá outras providências”.

O presente projeto tem o objetivo de disciplinar a contratação temporária de servidores públicos municipais para atender ao excepcional interesse público do Município de Brasileira/AC na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o quadro insuficiente de servidores para o início do ano letivo de 2025, apurado após a realização das matrículas dos estudantes.

Entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estando certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Ademais, colocamo-nos a inteira disposição para informações e detalhamentos porventura necessários.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasileira

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\*

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 084/2025

“Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato(s) firmado(s) pelo Município de Brasileira-Acre”.

O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto 088 de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Josué de Oliveira Elias, Portaria nº 006/2025, como responsável pela GESTÃO dos contratos nº 97/2022.

Art. 2º Nomear o servidor Francisco de Assis Lima, Gerente de Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Portaria nº 043/2025, como responsável pela FISCALIZAÇÃO dos contratos nº 97/2022.

Art. 3º Nomear o servidor Jair Elias da Silva, matrícula nº 791, como FISCAL SUBSTITUTO do supracitado contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasileira

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\*

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 085/2025

“Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato(s) firmado(s) pelo Município de Brasileira-Acre”.

O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto 088 de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Josué de Oliveira Elias, Portaria nº 006/2025, como responsável pela GESTÃO dos contratos nº 86/2024.

Art. 2º Nomear o servidor Jair Elias da Silva, matrícula nº 791, como responsável pela FISCALIZAÇÃO dos contratos nº 86/2024.

Art. 3º Nomear o servidor Francisco de Assis Lima, Gerente de Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Portaria nº 043/2025, como FISCAL SUBSTITUTO do supracitado contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasileira

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\*

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 086/2025

“Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato(s) firmado(s) pelo Município de Brasileira-Acre”.

O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto 088 de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Josué de Oliveira Elias, Portaria nº 006/2025, como responsável pela GESTÃO dos contratos nº 182/2024.

Art. 2º Nomear o servidor Jair Elias da Silva, matrícula nº 791, como respon-